



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CONTRATO Nº 199/2022

PROCESSO Nº 114/2021(PMA)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2021

PRAZO: 226(DUZENTOS E VINTE E SEIS) DIAS

A Prefeitura Municipal de Alfenas, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, com sede na Praça Fausto Monteiro, nº 347, Centro, Alfenas(MG), doravante denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Prefeito Municipal de Alfenas(MG), Sr. **Fabio Marques Florencio**, o qual delega poderes pela **Portaria nº 387/2021** à Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, Srª **Iolanda da Silva dos Santos**, e de outro lado a empresa: **EMAM - EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0006-66, localizada à Rodovia Alça Leste, nº 255, Distrito Industrial, na Cidade de Ibitiré, Estado de Minas Gerais, CEP: 32.400-001, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, autorizado, vinculado e originário nos Autos do **Processo nº 114/2021(PMA)**, conforme **Edital do Pregão Presencial nº 31/2021**, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - Este Contrato é Originário do Processo nº 114/2021(PMA), Pregão Presencial nº 31/2021, de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 77/2021(PMA).

1.2 - Tem como Objeto: Registrar Preços para Futura e Eventual Aquisição de Emulsão Asfáltica-RL-1C, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
CELEBRADO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Desenvolvimento Urbano do Município de Alfenas(MG), de acordo com as especificações e quantidades estimadas, pelo Saldo Remanescente da Ata nº 77/2021, no Valor Total de R\$ 774.135,00(Setecentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais).

1.3 - Integram a este Contrato, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do Edital de Licitação e a Proposta Comercial apresentada pela Contratada no Processo Licitatório nº 114/2021, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 31/2021(PMA).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de Execução do presente Contrato é de 226(Duzentos e vinte e seis) dias, a contar de 20/05/2022 a 31/12/2022, podendo ser prorrogado desde que haja interesse do Município e quando ocorrer algumas das situações previstas no Art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de Declaração por escrito, com antecedência mínima de 10(dez) dias antes do término do Contrato e, de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8.666/93 e 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O gerenciamento deste instrumento contratual caberá à Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE, PREÇO E ALTERAÇÕES

4.1 - Os Preços ofertados pela empresa signatária do presente Contrato são os constantes da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº 31/2021;

II - Em cada Prestação de Serviços decorrente deste Contrato, serão observadas as disposições do Decreto nº 1.603/161, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as Cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº 31/2021, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso;

III - Em cada Prestação de Serviços, o Preço Unitário a ser pago será de acordo com a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao Pregão Presencial nº 31/2021 pela empresa Detentoras do presente Contrato, as quais também a integram.

4.2 - Os Itens, as Especificações, Unidades, as Quantidades e os Preços estão registrados nesse Contrato, encontram-se indicados no Termo de Referência conforme a Tabela de Orçamentos de Valor do Saldo Remanescentes, conforme para fins de Termo Aditivo a seguir:

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

a) Saldo Remanescente de acordo com Ata de Registro de Preços nº 77/2021, Processo nº 114/2021(PMA), Pregão Presencial nº 31/2021, junto à Empresa: EMAM-EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, portadora do CNPJ/MF sob o nº 04.420.916/0006-66.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QDE.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Emulsão Asfáltica RL- 1C	UN.	180	R\$ 4.300,75	R\$ 774.135,00
VALOR TOTAL					R\$ 774.135,00

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5 - As Despesas previstas na Cláusula Primeira deste instrumento contratual, correrão mediante a Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, consignadas na Proposta Orçamentária do Exercício de 2022, durante a vigência deste Contrato mediante Dotação Orçamentária de acordo com a Tabela seguinte:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
13.13.06	15.452.0018.2.023	3.3.90.30	364/2022

CLÁUSULA SEXTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO

I - A aquisição do objeto do presente Contrato serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I – O prazo para entrega, após a emissão da Autorização de Fornecimento pelo Setor de Compras, será de 05(cinco) dias úteis, contados do respectivo envio da ordem de fornecimento devidamente enviada preferencialmente por E-mail, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e no Termo de Referência;

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de um dia útil da data da publicação no quadro de avisos da Comissão de Pregão do Município;

III – O local para a entrega do produto será na Rua Cristina Mendes 750, Bairro: Jardim São Carlos, Alfenas(MG), telefone (35) 3698 - 1720, nos horários de 7h. as 13h, sendo as Despesas e responsabilidade pelo Transporte de responsabilidade exclusiva do licitante e, sem custos

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

adicionais ao Município. No local da entrega haverá servidor designado para o recebimento da mesma;

IV-A Emulsão deverá ser depositada em reservatórios localizados no endereço acima descrito.

V - O servidor verificará a qualidade do produto a ser entregue, correspondente a este Termo de Referência e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório. A entrega do Objeto será parcelada, conforme à necessidade da secretaria solicitante;

VI - O servidor designado deverá receber o Objeto de forma provisória e definitiva.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - Dá-se a este Contrato Valor Total de R\$ 774.135,00(Setecentos e setenta e quatro mil e cento e trinta e cinco reais), referente ao Valor Total da Execução prevista na Tabela de Saldo Remanescente previsto Cláusula Quarta, ítem 4.2, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexas ao Processo originário e o pagamento será:

I – Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em Conta Corrente na instituição bancária, até 21 (vinte e um) dias a contar da data em que for efetuado o recebimento definitivo pela unidade requisitante, e emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e visada pelos órgãos de fiscalização;

II - A Nota Fiscal/Fatura deverá constar o(s) número(s) da(s) Ordem (ns) de Fornecimento Parcial(is) emitida pelo Setor de Compras desta Prefeitura;

III. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiada de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social, ou ainda, optante pelo **SIMPLES**, deverá apresentar junto com a fatura, Cópia do comprovante respectivo.

IV. Para a aquisição de bens a NFe deverá ser emitida em acordo com o estabelecido no protocolo ICMS nº 1 de 03/02/2011.

V. Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Detentora do Contrato adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe, rerepresentada nos mesmos termos do item 5.1.

VI. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora do Contrato das responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO(ART. 55, II)

I - A Detentora do presente Contrato será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante sua vigência, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento;

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

Edital do Pregão que precedeu o presente Contrato, a remessa do produto apresentado será devolvida à Detentora para substituição, no prazo máximo de 5(cinco) dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, Ofício, ou Fac-símile, devendo dela constar: a Data, o Valor Unitário do Produto, a Quantidade pretendida, o Local para a Entrega, o Carimbo e a Assinatura do responsável;

IV – O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) acompanhado(s) da Nota-Fiscal ou Nota-Fiscal Fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

VI - A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao Processo de Administração do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

I - O atraso injustificado na execução do Objeto constante no Termo de Referência sujeitará à Detentora da Ata de Registro de Preços a multa de mora calculada sobre valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive o Art. 7º da Lei nº 10.520/02 e a prevista no inciso IV, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

A) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25%;

B) Atraso superior à dez dias (10) multa diária de 0,4% sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;

II - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura de Alfenas poderão, garantir a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de cinco(05) dias úteis, aplicar, sem prejuízo penal e civil, as seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias regularização de faltas ou defeitos concorrentes à entrega dos bens, a critério da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG);

B) Multa compensatória no percentual de 10%(dez) por cento, calculados sobre o valor estimado do Contrato;

C) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), pelo prazo de até dois (02) anos;

D) Declaração de Idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante própria autoridade que aplicou a penalidade;

E) o valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), dentro do prazo de três(03) dias úteis após a respectiva notificação duas vezes pelo mesmo fato delituoso), serão também verificados os preceitos da Lei Federal 12.846/2013.

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 – Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério e através de um representante nomeado pela Prefeitura Municipal de Alfenas(MG), exercer a Fiscalização sobre o(s) serviço(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no Inciso I, alíneas “a” e “b” do Art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS(ART.55,III)

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 02 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e Lei Federal nº 10.192/2001 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

I – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II – A cada serviço serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO E CANCELAMENTO DO CONTRATO

I – O presente Contrato poderá ser cancelado, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a Detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato, decorrente da Ata de Registro de preços originária, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente Contrato originário da Ata de Registro de Preços;

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br





Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

H) - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;

I - Pelas Detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste Contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94;

J – a solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deveria ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA O SERVIÇO

I - A aquisição do objeto do presente Contrato será autorizada, caso a caso, pela Secretária requisitante, a Dotação Orçamentária será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **Publicação do Extrato do presente Contrato** será providenciada pela **CONTRATANTE**, no **Jornal de Circulação Estadual**, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste Contrato;

IV - Os casos omissos, em caso de rescisão contratual, bem como à execução da Ata de Registro de Preço, serão resolvidos de acordo com o Decreto nº 1.603/2016 e suas alterações, instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a lei.º 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito. (art. 55, XII)

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos (SESUC) - Superintendência de Licitações

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A. (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074

Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372

Licitações: (35)3698-1360 - E-mail: licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br

Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICÍPIO DE ALFENAS
GESTÃO 2011 / 2024



Prefeitura do Município de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Licitações (35) 3698 – 2110 - Compras

Site: www.alfenas.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Integram e vinculam a este Contrato, a Ata de Registro de Preços nº 77/2021, do Edital do Pregão Presencial nº031/2021 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado, anexos ao presente instrumento contratual(Art. 55, XI);

II - Conforme Lei 8.666/93, Art. 15, § 4º - "A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato, que está vistado pela Secretária Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano da CONTRATANTE, do qual se extraíram 3(três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e por 2(duas) testemunhas abaixo.

Alfenas, 20 de Maio 2022

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS:97360643600
Assinado de forma digital por IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS:97360643600
Dados: 2022.06.22 19:18:25 -03'00'

IOLANDA DA SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA:00148100694
Assinado de forma digital por LEONARDO MACHADO DE AZEVEDO VILELA:00148100694
Dados: 2022.06.02 16:15:41 -04'00'

EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTE LTDA
(CNPJ/MF: Nº 04.420.916/0006-66)

Representante Legal: Leonardo Machado de Azevedo Vilela
RG: MG-5738021/SSP/MG - CPF/MF: 001.481.006-94

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: Nº _____

NOME: _____ CPF: Nº _____

Secretaria Municipal de Suprimentos e Contratos(SESUC)- Superintendência de Licitações
Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)
Fone Geral: (35)3698-1365 – Compras P.M.A: (35) 3698-2110 - Compras F.M.S: (35) 3698-1364/2156 – (35)992710074
Contratos: (35) 3698 1359/65 – Financeiro P.M.A: (35) 3698-1774 - Financeiro F.M.S: (35) 3698-1372
Licitações: (35)3698-1360 - E-mail:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br
Fundo Municipal de Saúde (35)3698-2156/1364 - E-mail: compras.saudes@alfenas.mg.gov.br



PREFEITURA
MUNICIPAL DE ALFENAS
GESTÃO 2021 / 2024